

DECRETO Nº47, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado em 01 / 10 / 2019

No jornal Wagdy

Edição n.º Ano II, nº 0415 / 2019

Paulo G. Mat. 944-1

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Associação dos Avicultores de Glória de Dourados/MS.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

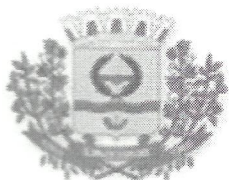
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Associação dos Avicultores de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ nº 37.565.264/0001-00, localizada na Rua Amazonas, s/nº, representada pelo sr. Antônio Valdir Golfeto, brasileiro, casado, avicultor, RG n. 519.069, e inscrito no CPF sob o n. 466.046.771-68, residente e domiciliado neste Município .

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem à um implemento agrícola, mencionada no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

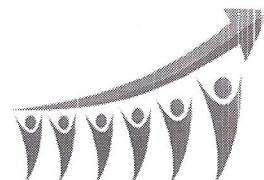
Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

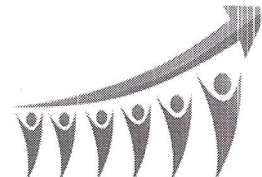
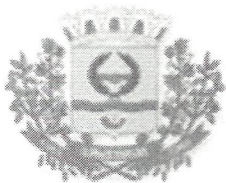


Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 30 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 02/2019

Publicado em 01 / 10 / 2019
No Jornal Diário
Edição nº Ano II nº 116 / 2019
Legal. mat. 944 - 1

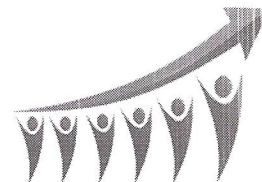
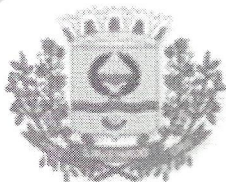
TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE GLÓRIA DE DOURADOS - AVIGLÓRIA.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – Cead - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no Rg nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, inscrita no CNPJ nº 37.565.264/0001-00, localizada na Rua Amazonas, s/nº, centro, Glória de Dourados/MS, através de seu representante, o Senhor **Antônio Valdir Golfeto**, brasileiro, casado, avicultor, RG n. 519.069, e inscrito no CPF sob o n. 466.046.771-68, residente e domiciliado neste Município, denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o Termo de Cessão de Uso nº 116/2019, objeto do processo nº 71/601.121/2019, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir, celebram o presente termo.

Valdir

g

Al.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de permissão de uso das seguintes máquinas:

ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SÉRIE
ROÇADEIRA	119.923	124

1.2 A máquina acima mencionada, foi obtida através do TERMO DE CESSÃO DE USO nº 116/2019, que foi firmado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e o Município de Glória de Dourados, no bojo do Processo Administrativo nº 71/601.121/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

2.1 A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar o bem acima mencionado, realizando consertos e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o objeto seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 É condição para a celebração deste instrumento que o objeto desta permissão de uso seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para fomentar a avicultura local, na cidade de Glória de Dourados/MS.

3.1 – Das obrigações do permitente:

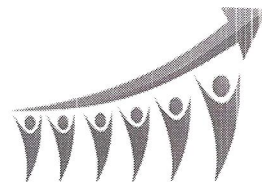
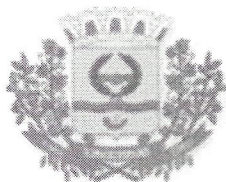
- Entregar os bens móveis ao permissionário, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
- Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – Das obrigações da permissionária

Valch

g

Al.



- a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a patrulha mecanizada mencionada na Cláusula Primeira.
- b) Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para o apoio ao desenvolvimento da avicultura, no Município de Glória de Dourados/MS;
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2021), em totais condições de uso e conservação;
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- f) Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atestando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso;
- g) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado:

- a) utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da avicultura, no Município de Glória e Dourados;
- b) em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº 47/2019 e no Termo de Cessão de Uso 116/2019 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGRAER e o Município de Glória de Dourados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

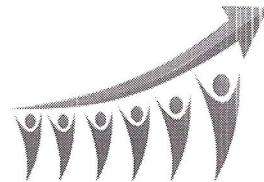
6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Valdi

g

g



7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 30 de setembro de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal de Glória de
Dourados

Antônio Valdir Golfeto
Antônio Valdir Golfeto
Presidente da Aviglória

Testemunhas:

1. _____

Nome: Selma Demotai D. Souza

RG: 1983569

CPF: 052.515.061-71

2. _____

Nome: Victoria Collegio D. do Lago

RG:

CPF: 059.213.131-90